"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI №124/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, constantes do Anexo I da Lei 124/01, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Concurso Público nas Administrações Direta e Indireta", que se constituem de pessoal permanente do Executivo.

Parágrafo Primeiro – As alterações do quantitativo das vagas para preenchimento do referido cargo público são fixadas nos termos do anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, observando-se os preceitos da Lei 124/01, Artigo 5º, Parágrafo I e II, estando distribuídas pelas diversas categorias funcionais e respectivos vencimentos, denominações das funções, total de vagas e carga horária.

Parágrafo Segundo - Os demais cargos e vagas não incluídos no Anexo I da presente Lei, ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei 124/01.

- **Art. 2° -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal.
- **Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI Prefeito

ANEXO I – Lei 276/05

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 124/01

NÍVEL INTERMEDIÁRIO			
CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	04	300,00	40h/semanal